



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Parte dos trabalhos a serem desenvolvidos por esta casa de leis, é angariar recursos para o Município e em especial abrir caminhos para novas colaborações entre os órgãos federativos;
- 2.2. No que tange as demandas desenvolvidas por este órgão a participação em eventos, onde temos a oportunidade de aprender, adquirir conhecimento e ainda assim criar uma rede ainda maior de comunicação que nos possibilita a abertura de caminhos que nos levem aos recursos que certamente irão melhorar as condições financeiras do nosso Município, e ainda os investimentos que somos tão carentes;
- 2.3. Por estes e outros motivos, relato aqui o evento ao qual entendemos importante a nossa participação. Quando escolhemos eventos de maior porte, é porque entendemos que podemos ir mais longe do que onde estamos e podemos conquistar ares que ainda não foram alcançados por este Município;
- 2.4. A **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, acontecerá entre os dias 27 e 30 de março do corrente ano no CICB-Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, conj. 63, lote 50, Brasília/DF;

- 2.5.** Corroborando com a necessidade da presente solicitação, a CNM diz: “A Marcha se consolidou como o maior evento político da América Latina em número de autoridades. De cachorros, em 1998, passamos a ser recebidos em tapetes vermelhos no Congresso Nacional. Hoje, somos nós quem recebemos as autoridades dos três Poderes para ouvir nossas reivindicações. Lutamos por um pacto federativo mais justo e que possibilite aos gestores locais oferecerem melhores serviços à população. Nós pautamos a agenda política e influenciemos os rumos das políticas, das leis e das decisões judiciais em favor dos Entes locais. Atuamos junto aos três Poderes e conquistamos mais de R\$ 1 trilhão neste período.”

Fonte: (<https://marcha.cnm.org.br/>)

- 2.6.** Entendo estar claro que a participação dos servidores desta casa no evento em questão é primordial para o bom desempenho de nossas funções e ainda melhorar nossas condições de trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1.** A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas na modalidade de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba, correrá em especial com base na legislação abaixo:
- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.2.** Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Termo de Referência e Contrato a ser

firmado e/ou Documento Equivalente, conforme preceitua o Art. 62 da Lei acima citada.

4. MODALIDADE

- 4.1.** A contratação que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2.** A modalidade se enquadra em **Dispensa de Licitação**, conforme preceitua a Lei 8.666/93, com vistas a obter a melhor proposta para a Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- 5.1.1.** A contratação se dará na forma de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, vez que, a demanda é



certa e essa Câmara tem a previsão de utilizar de forma única o serviço aqui contratado.

- 5.1.2.** A contratada deverá ser do ramo de atuação ao qual o objeto principal deste Termo trata, seja ele do ramo de agenciamento de viagens, passagens aéreas.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Descrição do serviço;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PASSAGEM AÉREA VITÓRIA X BRASÍLIA X VITÓRIA	10

6.2. Segue abaixo lista dos servidores públicos que participarão do evento:

NOME	CARGO
SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Vereador
JOÃO BRITO PEREIRA FILHO	Vereador
ELIAS CANDIDO DA SILVEIRA	Vereador
ROBERTO LUIZ CHAVES	Vereador
FERNADO VIERA DE SOUZA	Vereador
LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO	Vereador
JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA	Vereador
EMILIANE ROBEIRO LÁZARO	Vereadora
BRUNA FERREIRA NETO LOURA	Diretora legislativa
DAYANA DIAS DA SILVA	Assessora do Gabinete

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Dotação: 001001.0103100012.003.33903300000.150000000000;
- 7.3. Ficha Fonte: 00008-1500000000

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 8.1. Caberá ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir a Melhor Proposta para a pretensa contratação;
- 8.2. A técnica a ser adotada para elaboração da contratação deverá acompanhar os procedimentos comuns de pesquisa de preços, identificando a melhor proposta apresentada.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento, junto ainda com os documentos de habilitação necessários para a comprovação da regularidade da empresa;

- 9.2.** A prestação do serviço será acompanhada pela Sra. Bruna Ferreira Neto Loura, Fiscal de Contrato devidamente indicados a ser nomeado pelo Gabinete do Presidente desta casa, através de Portaria;
- 9.3.** A inspeção e fiscalização pela câmara não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa vencedora quanto à qualidade na entrega do serviço;
- 9.4.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade que é de sua responsabilidade, bem como, visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade;
- 9.5.** Os serviços deverão ser prestados no endereço da empresa arrematante prestadora do serviço.
- 9.6.** O serviço deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Autorização de Fornecimento, no dia, horário e local acordado através da Autorização de Fornecimento.
- 9.7.** A CONTRATANTE assume o compromisso de pagar o valor acordado no prazo de 02 dias após a entrega da nota Fiscal e Certidões;
- 9.8.** No caso de cancelamento da viagem, a CONTRATANTE assume o ônus com taxas de cancelamento que são cobradas pelas companhias aéreas. Ficando ciente que não á extorno do valor pactuado.

9.9. Em caso de alteração de voos por parte da companhia aérea, a CONTRATADA se compromete a buscar novas opções de voos e apresentar ao CONTRATANTE, para que a viagem aconteça dentro do período pactuado e participação no evento em questão.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela nomeado pelo Gabinete do Presidente desta casa, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. O agente fiscalizador da Câmara Municipal de Ibatiba /ES, será nomeado através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Presidente;

10.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestados, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Casa de Leis e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

10.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados;

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

12. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto irá demandar da formalização de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO que substitui o TERMO CONTRATO;

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

- 13.1.4.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 13.1.5.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 13.1.6.** Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 13.1.7.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 13.1.8.** Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1.** Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas;
- 13.2.2.** Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido;
- 13.2.3.** Realizar as atividades necessárias à execução do objeto;

- 13.2.4.** Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheia à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 13.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 13.2.6.** Indicar ao Gestor, um preposto para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 13.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 13.2.8.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.2.9.** Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- 13.2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

- 13.2.11.** Comprometer-se a prestar os serviços na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

- 14.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Ibatiba, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

- 14.1.2.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão das passagens aéreas;

- 14.1.3.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

- 14.1.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Câmara Municipal de Ibatiba/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 14.1.5.** A Câmara Municipal de Ibatiba/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 14.1.6.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 14.1.7.** Somente será pago o objeto efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o objeto;
- 14.1.8.** O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias após o recebimento da nota fiscal.

15. SANSÕES E PENALIDADES

- 15.1.** A empresa arrematante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do Contrato, comportar – se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à

Administração Pública, conforme previsão da Lei 8.666/93 e suas alterações:

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** Contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, publicação do resumo no Diário Oficial até o findar do evento e retorno dos passageiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Fica a Câmara Municipal de Ibatiba/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período da vigência contratual;
- 17.2.** O Contrato e/ou Documento Equivalente será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Câmara Municipal de Ibatiba /ES;
- 17.3.** Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.4.** Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 17.5.** Nos preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os

encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra. A menos que haja pedido de alteração de voos por parte dos passageiros

18. FORMA DE JULGAMENTO DO OBJETO

- 18.1.** Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas neste Termo de Referência, apresentarem o menor preço por item.

Ibatiba/ES, 13 de fevereiro de 2023

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO